



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER CONSEPE Nº 11/2022 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre o Regulamento para utilização do Cartão BB Pesquisa no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC).

**A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC - CONSEPE, Professora Fátima Peres Zago de Oliveira**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução do CONSUPER de nº. 063/2016 e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23348.004277/2020-38;
- O disposto na Lei nº 11.892, de 29 dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que possui como finalidade e objetivo desenvolver programas e atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, bem como de realização e estímulo à pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- O disposto no artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 que versa da prestação de contas e da fiscalização pelo controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder;
- O disposto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
- O disposto no Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense;
- O disposto no Regulamento do Programa de Apoio Institucional ao Desenvolvimento de Programas e/ou Projetos, à Produção e à Publicação Acadêmica, Científica e Cultural do IFC;
- O disposto no Regulamento do Comitê Central de Pesquisa (COCEP) do Instituto Federal Catarinense, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI);
- O disposto na Instrução Normativa STN nº 04/2004, que dispõe sobre a consolidação das instruções para movimentação e aplicação dos recursos financeiros da Conta Única do Tesouro Nacional, a abertura e manutenção de contas-correntes bancárias e outras normas afetas à administração financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

- A necessidade de realizar pesquisas, que estimulem o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- O compromisso em apresentar e desenvolver programas e projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico que reúna, preferencialmente, professores e alunos de diferentes níveis de ensino;
- A necessidade de apoiar a realização de eventos científicos ou eventos integrados de ensino, pesquisa e extensão, visando contribuir para a produção e divulgação de inovação e para a produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, nos termos da Portaria nº 983/2021, no Ministério da Educação;
- A necessidade de definição de normas internas, no tocante à aplicação de recursos financeiros por meio do cartão BB Pesquisa;
- A decisão do Conselho na 2ª Reunião Ordinária do CONSEPE - Biênio 2022/2024, ocorrida em 05/04/2022;

**Art. 1º** Emite **PARECER FAVORÁVEL do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão** em relação ao Regulamento para utilização do cartão BB Pesquisa no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC), disciplinando os critérios para a sua concessão, as condições gerais para aplicação dos recursos financeiros e os procedimentos para a devida prestação de contas, de observância obrigatória pelos servidores contemplados com auxílios financeiros provenientes de fomento interno para execução de programas, projetos e eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação e/ou de programas, projetos e eventos integradas que envolvam, concomitantemente, ensino, pesquisa e extensão, anexo a este Parecer CONSEPE.

**Art. 2º** Este parecer entra em vigor em 27/04/2022 e seu efeito a partir de 04/05/2022.

*(Assinado digitalmente em 27/04/2022 17:44)*

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROPL/REIT (11.01.18.00.29)*

*Matrícula: 1102088*

**Processo Associado: 23348.004277/2020-38**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **PARECER CONSEPE**, data de emissão: **27/04/2022** e o código de verificação: **3b4018d59b**